

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA 004/24**

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº. – <b>DISPENSA Nº 004/24</b>                                                                                                                                                   |
| BASE LEGAL – <b>Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.</b>                                                                                                                             |
| REGIME – <b>MENSAL</b>                                                                                                                                                                       |
| SETOR – <b>CAMARA MUNICIPAL DE CIPÓ</b>                                                                                                                                                      |
| OBJETO – <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ.</b> |

**CONTRATADO**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI</b> |
| <b>CNPJ: 11.721.543/0001-14</b>   |



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**DESPACHO DO PRESIDENTE DESTA DA CASA LEGISLATIVA**

Cipó - Bahia, 29 de janeiro de 2024.

**Da:** Diretoria Geral desta Câmara

**Para:** Gabinete do Presidente Legislativo

**Assunto:** Requisitar a V. Exa, abertura da processo contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

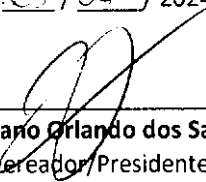
**Srº Romildo Ferreira dos Santos**

**Diretor Geral da Casa Legislativa**

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de

Dispensa de Licitação 004/2024, com vistas a atender à solicitação desta Diretoria.

Em, 29 / 01 / 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Orlando dos Santos**  
Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005

CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

## DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Geral desta Casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Srº Romildo Ferreira dos Santos      Portaria Nº 11 de abril de 2023

Email: [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com)

### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade da necessidade, em face contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cipó-Ba, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro desta Casa Legislativa. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

### MOTIVACÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Cipó.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

### \*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito



de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

### 3. Descrições e quantidades

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                               | UN | Qtd    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------------|
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DE ENTRADA, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMÍNIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 3,60 X 2,20 LARG  | M² | 7,92M² |             |             |
| 02   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUADA COPOS VIDRO FUME PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX AL 12X 0,65 LARG                                                                                          | M² | 7,8M²  |             |             |
| 03   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DA RECEPÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMÍNIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 1,20 X 2,20 LARG | M² | 2,64M² |             |             |
| 04   | FORNECIMENTO DE BANDEIRA FIXA DE VIDRO FUME COM INSTALAÇÃO COM VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX PARA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA. AL 7 X 2,20 LARG                                                                            | M² | 15,4M² |             |             |

### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005

CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

CIPÓ, 29 JANEIRO DE 2024

  
**Andrea Caroline Tathielle Freitas Lima**

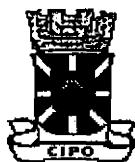
**Assistente Administrativo**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**Dispensa de Licitação nº 004/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

**CONTRATADA:** VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

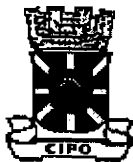
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR:** R\$33.103,38 (Trinta e três mil cento e três reais e trinta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 16/02/2024 A 31/12/2024

**EXERCÍCIO:** 2024



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com)

## DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

Setor requisitante (Diretoria Geral): Câmara Municipal, visando atender às demandas da atenção primária desta Casa Legislativa.

Responsável pela Demanda: Srº Romildo Ferreira dos Santos

Portaria Nº 11 de abril de 2023

Email: [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com)

### 1. Objeto:

- Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade da necessidade, em face contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cipó-Ba, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro desta Casa Legislativa. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

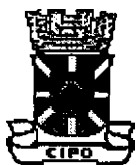
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Cipó, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...].

#### \*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**3. Descrições e quantidades**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                               | UN | Qtd    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------------|
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DE ENTRADA, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 3,60 X 2,20 LARG  | M² | 7,92M² |             |             |
| 02   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUADA COPOS VIDRO FUME PARA O PLENARIO DA CAMARA VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX AL 12X 0,65 LARG                                                                                          | M² | 7,8M²  |             |             |
| 03   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DA RECEPÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 1,20 X 2,20 LARG | M² | 2,64M² |             |             |
| 04   | FORNECIMENTO DE BANDEIRA FIXA DE VIDRO FUME COM INSTALAÇÃO COM VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX PARA AREA EXTERNA DA CAMARA. AL 7 X 2,20 LARG                                                                            | M² | 15,4M² |             |             |

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: NA CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE

CIPÓ, 31 JANEIRO DE 2024.

  
**Andrea Caroline Tathielle Freitas Lima**  
**Assistente Administrativo**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





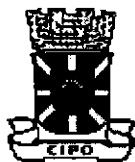
**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

Cipó, 01 de fevereiro de 2024.

**Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara**  
**PARA: Presidente da Câmara**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

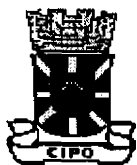
Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente

  
**Andrea Caroline Tathielle Freitas Lima**  
Assistente Administrativo



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

### JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

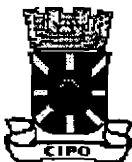
O objeto ora solicitado se faz necessário para a melhoria dos setores onde vai ser instalados os vidros para dar mais segurança e estética visual aos setores desta Câmara, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cipó.

#### **MOTIVAÇÃO:**

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição e serviços de instalações de vidros com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Cipó.

Cipó, 01 de fevereiro de 2024.

**Andrea Caroline Tathielle Freitas Lima**  
Assistente Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435.1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

---

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Olindina/BA, 01 de fevereiro de 2024.**

**AO SETOR DA DIRETORIA GERAL**

**Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.**

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Andrea Caroline Tathielle Freitas Lima**  
**Assistente Administrativo**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435.1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

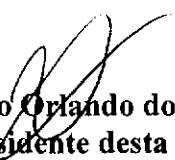
Cipó/BA, 01 de fevereiro de 2024.

**DE: Presidente da Câmara Municipal**  
**PARA: Comissão Permanente de Licitação**

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 09/2023**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Orlando dos Santos**  
**Vereador e Presidente desta Casa Legislativa**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Cipó/BA, 01 de fevereiro de 2024.

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**

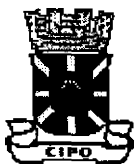
Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. No valor estimado de R\$33.484,37 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Edemir Romão dos Santos**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435.1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cipó/BA, 01 de fevereiro de 2024.

**DE: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**  
**PARA: Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização de Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó, informo que a presente despesa no valor estimado de R\$33.484,37 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

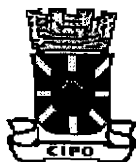
Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

José Carlos Dantas de Matos  
Contador  
CRC/BA 027627/O



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

---

# COTAÇÃO



# VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI

CNPJ: 11.721.543/0001-14

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                            | QTD.               | V.UNIT     | V.TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA PORTAS DE ENTRADA, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. ( A, L ) 3,60 X 2,20 | 7,92M <sup>2</sup> | R\$ 990,00 | R\$ 7.840,08  |
| 02   | FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE VIDRO FUME , PARA O PLENARIO DA CAMARA MEDINDO 8 MM, COM SUPORTE, INOX. ( A, L ) 12 X 0,65                                                                             | 7,8M <sup>2</sup>  | R\$ 978,00 | R\$ 7.628,4   |
| 03   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 M M, PARA PORTAS DA RECEPÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL, ( A, L ) 1,20 X 2,20 | 2,64M <sup>2</sup> | R\$ 990,00 | R\$ 2.574,00  |
| 04   | FORNECIMENTO DE BANDEIRA FIXA DE VIDRO FUME COM INSTALAÇÃO MEDINDO 8 MM, COM SUPORTE INOX PARA A ÁREA EXTERNA DA CAMARA. (A, L) 7 X 2,20                                                                             | 15,4M <sup>2</sup> | R\$ 978,00 | R\$ 15.061,2  |
|      | VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                          |                    |            | R\$ 33.103,68 |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**11.721.543/0001-14**  
**VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI**  
Av. Ruy Barbosa, S/Nº, Salão - Nova Cipé  
CEP: 48.450-000 - Cipé - BA

**JILMAR DE SANTANA SANTOS DE CIPÓ**  
**CNPJ: 28.655.480|0001-48**  
**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, S| N CENTRO**  
**CIPÓ- BAHIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | QTD.   | V.UNIT       | V.TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA PORTAS DE ENTRADA, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. ( A, L) 3,60 X 2,20 | 7,92M² | R\$ 1.003,00 | R\$ 7.943,76  |
| 02   | FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE VIDRO FUME PARA O PLENARIO DA CAMARA, MEDINDO 8 MM, COM SUPORTE, INOX. ( A, L) 12X0,65                                                                                | 7,8M²  | R\$ 984,00   | R\$ 7.675,2   |
| 03   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA PORTAS DA RECEPÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL, (A, L) 1,20X 2,20    | 2,64M² | R\$ 1.003,00 | R\$ 2.647,92  |
| 04   | FORNECIMENTO DE BANDEIRA FIXA DE VIDRO FUME COM INSTALAÇÃO MEDINDO 8 MM, COM SUPORTE INOX PARA A ÁREA EXTERNA DA CAMARA. (A, L) 7X2,20                                                                              | 15,4M² | R\$ 984,00   | R\$ 15.153,6  |
|      | VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                         |        |              | R\$ 33.420,48 |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*Jilmar de Santana Santos*

**28.655.480/0001-48**  
JILMAR DE SANTANA SANTOS DE CIPÓ  
R SETE DE SETEMBRO, S/N - SALA  
CENTRO - CEP 48.450-000  
CIPÓ- BA

**Empresa:** **MA MÓVEIS PLANEJADOS**

**A/C:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** 18.643.773/0001-51

Fone:

**Endereço:** AVENIDA RUY BARBOSA N 1000, NOVA CIPÓ

End. Cobrança: \_\_\_\_\_

Referência:

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Assunto:

[illegible]

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|                |                   |                       |               |
|----------------|-------------------|-----------------------|---------------|
|                |                   | VALOR TOTAL           | R\$ 33.928,96 |
|                | DESCONTO À VISTA: |                       |               |
| ENTRADA:       |                   | VALOR TOTAL PARCELADO |               |
| FINANCIAMENTO: |                   |                       |               |

| CONDIÇÕES COMERCIAIS  |  |
|-----------------------|--|
| Prazo de entrega:     |  |
| Moeda:                |  |
| Garantia:             |  |
| Impostos:             |  |
| Validade da proposta: |  |
| Notas:                |  |
| Aprovação:            |  |

( ) ORÇAMENTO APROVADO EM   /  /   RESPONSÁVEL:

CARIMBO DA EMPRESA: 

18.643.773/0001-51

MA MOVEIS PLANEJADOS ME  
AV. RUI BARBOSA, 1000-NOVA CIPO  
CEP- 48 450-000 - CIPO - BA

Responsável: Edemir Romão

Relatório de Cotação

Resposta enviada em: 25/01/2024 13:01:29 e 25/01/2024 13:01:37  
Consulta gerada em: 25/01/2024 13:01:02 (IP: 196.155.54.105)  
cotação rápida 6331

| Item             | Nome                                                                           | Valor Unit.<br>(COMPRAS GOVERNAMENTAIS) | Valor Unit.<br>(Outros Entes Públicos) | Preço Estimado |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| 1                | instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacrilico fore portá | R\$ 1.060,40                            | R\$ 880,00                             | R\$ 1.060,40   |
| Preço ComprasNet | Órgão Público                                                                  | Identificação                           |                                        |                |
| 1                | MINISTERIO DA AERONAUTICA   Comando da Aeronautica   Base Aérea de Santa Cruz  | NºPreço: 272023                         |                                        |                |
| 2                | MINISTERIO DA AERONAUTICA   Comando da Aeronautica   Base Aérea de Santa Cruz  | NºPreço: 152023                         |                                        |                |
| 3                | MINISTERIO DA AERONAUTICA   Comando da Aeronautica   Base Aérea de Santa Cruz  | NºPreço: 292023                         |                                        |                |
| Preço Público    | Órgão Público                                                                  | Identificação                           |                                        |                |
| 1                | CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUARA                                                   | S10460-7-020-2023                       |                                        |                |

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacril: R\$ 1.060,48

| Quantidade | Descrição                                                                        | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | serviço com fornecimento de vidro temperado a partir de 4mm travado de 1 unidade | 0          |

Preço (Compras Governamentais) 1: Melhor das Propostas Finais R\$ 896,90

|                                                                                                                      |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Órgão:                                                                                                               | Data: 23/09/2023                        |
| MINISTERIO DA AERONAUTICA   Comando da Aeronautica   Base Aérea de Santa Cruz                                        | Modalidade: Pregão Eletrônico           |
| Objeto:                                                                                                              | Identificação: N°Preço: 272023          |
| Contratação de serviços de reparação, manutenção, substituição, instalação de vidros, telas, placas, grades e telhas | Lote/Item: 1/1                          |
| Serviços com fornecimento de vidro laminado a partir de 4mm travado de 1 unidade de 1 unidade                        | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Descrição:                                                                                                           | Quantidade: 99,00                       |
|                                                                                                                      | Unidade: UNIDADE                        |
|                                                                                                                      | UF: RJ                                  |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                                | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 47.018.804/0001-99 | MVC SERVICOS E COMERCIO LTDA                                              | R\$ 450,00              |
| 20.414.147/0001-10 | KM CONSTRUCOES E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI                              | R\$ 200,00              |
| 26.601.871/0001-54 | PILAR ENGENHARIA CIVIL LTDA                                               | R\$ 650,00              |
| 14.750.655/0001-26 | L C SILVA ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA                                  | R\$ 825,00              |
| 16.843.624/0001-00 | ZAM ENGENHARIA FIEPE                                                      | R\$ 894,00              |
| 28.134.808/0001-80 | DSM SERVICOS E CONSTRUTORA                                                | R\$ 805,00              |
| 12.677.558/0001-95 | W F RUS 2 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EDIFICACOES LTDA | R\$ 878,90              |
| 47.357.870/0001-40 | ASB SERVICOS E COMERCIO LTDA                                              | R\$ 100,00              |
| 48.399.191/0001-32 | ARB SERVICOS LTDA                                                         | R\$ 990,00              |
| 26.614.644/0001-81 | MULHERES POLÍCIDES E SERVIÇOS LTDA                                        | R\$ 40,00               |
| 35.785.946/0001-19 | ANASTASIO VARIEDADES LTDA                                                 | R\$ 981,85              |
| 14.581.152/0001-71 | MAQUILAGEM DE COSTURAS LTDA                                               | R\$ 1.000,00            |
| 13.322.188/0001-36 | FSAD FRANCISCO DE ASSIS                                                   | R\$ 1.050,00            |

Preço (Público) Governamentais 2: Melhor das Propostas Finais R\$ 888,00

|                                                                                                                      |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Órgão:                                                                                                               | Data: 23/09/2023                        |
| MINISTERIO DA AERONAUTICA   Comando da Aeronautica   Base Aérea de Santa Cruz                                        | Modalidade: Pregão Eletrônico           |
| Objeto:                                                                                                              | Identificação: N°Preço: 152023          |
| Contratação de serviços de reparação, manutenção, substituição, instalação de vidros, telas, placas, grades e telhas | Lote/Item: 1/1                          |
| Serviços com fornecimento de vidro laminado a partir de 4mm travado de 1 unidade de 1 unidade                        | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Descrição:                                                                                                           | Quantidade: 1                           |
|                                                                                                                      | Unidade: UNIDADE                        |
|                                                                                                                      | UF: RJ                                  |



| Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total        |
|------------|--------------------------|------------|---------|--------------|
| 8          | R\$ 1.060,48             | 1          | Unidade | R\$ 1.060,48 |

| Nº do Item | Descrição                                                                                   | Quantidade | Unidade de Medida | Data Licitação | Preço        | Preço Corrigido |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|--------------|-----------------|
| 4          | Serviço com fornecimento de vidro temperado a partir de 8mm translúcido. Unidade de Medida: | 99         | UNIDADE           | 23/09/2023     | R\$ 998,90   |                 |
| 5          | Serviço de instalação com fornecimento de BOX EM BANHEIRA: MATERIAL DE CONSUMO              |            | METRO QUADRADO    | 17/08/2022     | R\$ 688,00   |                 |
| 1          | ITEM ÚNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAMARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA         |            | METRO QUADRADO    | 17/08/2023     | R\$ 1.575,02 |                 |

| Nº do Item | Descrição                                                                         | Quantidade | Unidade de Medida | Data Licitação      | Preço | Preço Corrigido |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 1          | COLOCAÇÃO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO USG INECOLOR C1 |            | Unidade           | 27/09/2023 06:00:00 | R\$   | 880,00          |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.060,48

Valor Global: R\$ 1.060,48

[illegible]

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/01/2024 23:11:28 e 30/01/2024 23:09:41  
Relatório gerado no dia 30/01/2024 23:11:54 (IP: 138.118.232.104)  
cotação rápida 6333

| Item      | Nome                                                                                     | Valor Unit.<br>(PMS) | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total        |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|------------|--------------------------|------------|---------|--------------|
| 1         | fixo de vidro temperado c/bandeira (0.90x3.50)m e=10mm                                   | R\$ 4.308,49         | R\$ 4.308,49   | -          | R\$ 4.308,49             | 1          | Unidade | R\$ 4.308,49 |
| Preço PMS | Descrição Produto                                                                        |                      |                |            | UF                       |            | Mês/Ano | Preço        |
| 1         | FIXO 2 FOLHAS, 2 BANDEIRAS E 1 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (1.80 X 3.50)m E=10mm |                      |                |            | CE                       |            | 04/2023 | R\$ 4.290,46 |
| 2         | FIXO 3 FOLHAS 3 BANDEIRAS E 2 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (2.70 X3.50)m E=10mm   |                      |                |            | CE                       |            | 04/2023 | R\$ 6.578,23 |
| 3         | FIXO DE VIDRO TEMPERADO C/BANDEIRA (0.90X3.50)m E=10mm                                   |                      |                |            | CE                       |            | 04/2023 | R\$ 2.056,78 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.308,49

Valor Global: R\$ 4.308,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: fixo de vidro temperado c/bandeira (0.90x3.50)m e=10mm R\$ 4.308,49

| Quantidade | Descrição                                              | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | fixo de vidro temperado c/bandeira (0.90x3.50)m e=10mm | 0          |

Preço PMS 1 R\$ 4.290,46

Código Produto 1: C1383  
Código Produto 2: 0  
Descrição: FIXO 2 FOLHAS, 2 BANDEIRAS E 1 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (1.80 X 3.50)m E=1  
Mês/Ano: 04/2023  
UF: CE  
Unidade: CJ  
Preço Desonerado: Sim



Preço PMS 2

**Código Produto 1:** C1384  
**Código Produto 2:** 0  
**Descrição:** FIXO 3 FOLHAS 3 BANDEIRAS E 2 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (2.70 X3.50)m E=10  
**Mês/Ano:** 04/2023  
**UF:** CE  
**Unidade:** CJ  
**Preço Desonerado:** Sim

Preço PMS 3

**Código Produto 1:** C1386  
**Código Produto 2:** 0  
**Descrição:** FIXO DE VIDRO TEMPERADO C/BANDEIRA (0.90X3.50)m E=10mm  
**Mês/Ano:** 04/2023  
**UF:** CE  
**Unidade:** CJ  
**Preço Desonerado:** Não

R\$ 6.578,23

R\$ 2.056,78

Responsável: EDEMIR ROMÃO

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 30/01/2024 20:54:20 e 30/01/2024 23:05:57  
Processo gerado no dia 30/01/2024 23:03:14 (IP: 138.118.252.104)  
cotação rápida 6332

| Item            | Nome                                         | Valor Unit.<br>[COMPRAS GOVERNAMENTAIS] | Preço Estimado | Percentual      |
|-----------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1               | confecção móveis / placas / painéis em vidro | R\$ 8.278,44                            | R\$ 8.278,44   | 100,00%         |
| Preço Comprovat |                                              |                                         |                |                 |
| 1               | Órgão Público                                |                                         |                | Identificação   |
| 2               | Banco de Brasília S/A                        |                                         |                | NºPreço: 472023 |
|                 |                                              |                                         |                | NºPreço: 472023 |

Detalhamento dos Itens

|                                                      |                                                                                            |            |          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Item 1: confecção móveis / placas / painéis em vidro |                                                                                            | R\$        | 8.278,44 |
| Quantidade                                           | Descrição                                                                                  | Observação |          |
| 1 unidade                                            | registro de preços visando a contratação de empresa responsável pelo futuro fornecimento e |            |          |

|                                                                |     |          |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|
| Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais | R\$ | 8.656,86 |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|

Órgão:

Data: 05/06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPreço: 472023

Lote/Item: 1/1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30,00

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Data Homologação: 07/06/2023

|                    |                            |                         |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 41.302.056/0001-88 | RUBENS D PAULA LIMA COSTA  | R\$ 7.363,75            |
| 44.746.054/0001-75 | KEYYA PORTO DE QUEIROZ     | R\$ 8.966,00            |

|                                                                |     |          |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|
| Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais | R\$ | 7.900,00 |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|

Órgão:

Data: 05/06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPreço: 472023

Lote/Item: 1/1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30,00

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Data Homologação: 07/06/2023

|                    |                            |                         |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 44.746.054/0001-75 | KEYYA PORTO DE QUEIROZ     | R\$ 7.800,00            |
| 41.302.056/0001-88 | RUBENS D PAULA LIMA COSTA  | R\$ 10.000,00           |

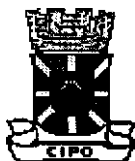


| Preço Estimado | Calculado    | Quantidade | Unidade | Total        |
|----------------|--------------|------------|---------|--------------|
|                | R\$ 8.278,44 | 1          | Unidade | R\$ 8.278,44 |

| Nº do Item | Descrição                                                                      | Quantidade | Unidade de Medida | Data Licitação | Preço        | Preço Corrigido |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|--------------|-----------------|
| 1          | Registro de preços visando a contratação de empresa responsável pelo futuro 30 | 30         | UNIDADE           | 05/06/2023     | R\$ 8.656,38 |                 |
| 2          | Registro de preços visando a contratação de empresa responsável pelo futuro 30 | 30         | UNIDADE           | 05/06/2023     | R\$ 7.900,00 |                 |

Média dos Preços Citados: R\$ 8.278,44

Valor Global: R\$ 8.278,44



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

***Memorando Interno***

Ref.: Processo Administrativo nº 004 /2024

Olindina 02 de fevereiro de 2024

**SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.**

**Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.**

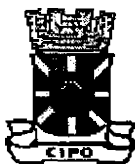
Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 005 /2024 da Câmara Municipal de Cipó, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 004/2024**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

**Edemir Romão dos Santos**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 005/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 004/2024**

Aos dois dias de fevereiro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de Cipó, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o autuo sob o nº **004/2024**. Assim para constar eu, EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Cipó, 02 de fevereiro de 2024.

**Edemir Romão dos Santos**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ**

Cipó/BA, 02 de fevereiro de 2024.

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Presidente da Câmara Municipal.**

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

Senhor Presidente

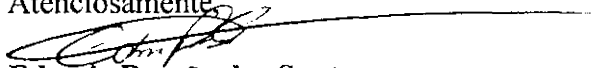
Após pesquisa realizada, foi constatado que de acordo com o valor estimado, a modalidade a ser adotada será Dispensa de Licitação (art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21). Assim, em vista ao parecer do departamento de contabilidade quanto à existência positiva de dotação orçamentária, e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria e Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, o qual manifesta que: “Tendo em vista que há previsão orçamentária conforme informação do departamento contábil e o preço apresentando conforme consta no Processo Administrativo nº 005/2024 parece razoável, o pedido pode ser atendido através de Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no disposto no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021”, encaminhamos o presente para vossa análise e ratificação.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta do comercio local e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 – Minuta de contrato

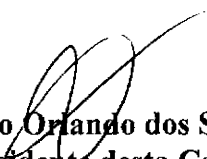
Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
**Edemir Romão dos Santos**  
Agente de Contratação

**Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, com vistas a atender à solicitação do Agente de Contratação.**

Em, 02 /02/ 2024.

  
**Fabiano Orlando dos Santos**  
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (Processo Administrativo nº 05/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Cipó/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto – Poder Executivo Municipal 390 de 29/12/2023.

|                                                                   |                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da publicação no PNCP:</b>                                | <b>13h00 do dia 02/02/2024 (Horário de Brasília).</b>                                                            |
| <b>Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:</b> | <b>23h e 59min do dia 07/02/2024 (Horário de Brasília).</b>                                                      |
| <b>Local de envio/entrega das propostas:</b>                      | <b>camaramunicipal.cipo@gmail.com</b> ou na Sala do Setor de Licitações (Praça Juracy Magalhães   Centro - Cipó) |

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

#### A justificativa:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade da necessidade, em face contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cipó-Ba, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro desta Casa Legislativa. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

### 1.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 1.2.1. O serviço de instalação dos materiais deverá ser executado, em dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, e aceito pelo Gestor designado pela Administração (Diretor Geral).
- 1.2.2. Serviço fora do horário estipulado deverá ser previamente agendado, sujeito à aprovação do gestor.
- 1.2.3. Os materiais e serviços, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Diretor Geral).
- 1.2.4. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão a avaliação do funcionaria designado pelo Gestor desta Casa Legislativa:
- 1.2.5. A Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar o recebimento definitivo;
- 1.2.6. O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, conforme procedimento definido adiante neste Termo de Referência.





# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 1.2.7. Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente sem vidros quebrados entre outros que possa comprometer a instalação dos mesmo.
- 1.2.8. A Contratada deverá observar o prazo máximo de 3 (três) dias, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.
- 1.2.9. A Contratada é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pela Contratante.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

- 3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

## 4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

- 4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.
- 4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com). E no setor de licitações na Praça Juracy Magalhães | centro | CEP: 48450-000 | fone (75) 3435 1005
- 6.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com) e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.
- 6.1.2. Data limite de envio da proposta: **05 de fevereiro de 2024 até às 23h e 59min.**
- 6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);
- 6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **camaramunicipal.cipo@gmail.com**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail **camaramunicipal.cipo@gmail.com**, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

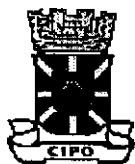
7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail **camaramunicipal.cipo@gmail.com**.

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **camaramunicipal.cipo@gmail.com e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Juracy Magalhães, s/n – Cipo/Ba.

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IMAP).

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em

### CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto

### CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IMAP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

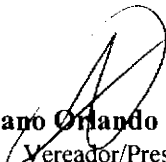
13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Cipó/BA, 02 de fevereiro de 2024.

  
Fabiano Orlando dos Santos  
Vereador/Presidente



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

---

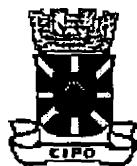
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4. Qualificação Técnica:**

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

#### **5. Declarações:**

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

- 1.3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Gêneros alimentícios e Descartáveis |                                                                                                                                                                                                                         |    |        |             |             |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------------|
| Item                                | Descrição                                                                                                                                                                                                               | UN | Qtd    | Valor Unit. | Valor Total |
| 01                                  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DE ENTRADA, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 3,60 X 2,20 LARG  | M² | 7,92M² |             |             |
| 02                                  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUADA COPOS VIDRO FUME PARA O PLENARIO DA CAMARA VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX AL 12X 0,65 LARG                                                                                          | M² | 7,8M²  |             |             |
| 03                                  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DA RECEPÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMINIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 1,20 X 2,20 LARG | M² | 2,64M² |             |             |
| 04                                  | FORNECIMENTO DE BANDEIRA FIXA DE VIDRO FUME COM INSTALAÇÃO COM VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX PARA AREA EXTERNA DA CAMARA. AL 7 X 2,20 LARG                                                                            | M² | 15,4M² |             |             |
| Subtotal                            |                                                                                                                                                                                                                         | -  | -      |             |             |
| TOTAL                               |                                                                                                                                                                                                                         |    |        |             |             |

Valor da Proposta por extenso;  
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

**JUSTIFICATIVA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade da necessidade, em face contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cipó-Ba, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro desta Casa Legislativa. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência, continuidade e economia, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

**MOTIVAÇÃO:**

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Cipó.

1. **CRITÉRIO DE JUALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Gêneros alimentícios e Descartáveis**

| Item     | Descrição                                                                                                                                                                                                               | UN | Qtd    | Valor Unit. | Valor Total |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------------|
| 01       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DE ENTRADA, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMÍNIO, LAPIDAÇÃO. TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 3,60 X 2,20 LARG  | M² | 7,92M² |             |             |
| 02       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUADA COPOS VIDRO FUME PARA O PLENARIO DA CAMARA VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX AL 12X 0,65 LARG                                                                                          | M² | 7,8M²  |             |             |
| 03       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME TEMPERADO DE 8 MM, PARA AS PORTAS DA RECEPÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS, ROLDANAS, PERFIL DE ALUMÍNIO, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. AL 1,20 X 2,20 LARG | M² | 2,64M² |             |             |
| 04       | FORNECIMENTO DE BANDEIRA FIXA DE VIDRO FUME COM INSTALAÇÃO COM VIDRO DE 8 MM, COM SUPORTE INOX PARA AREA EXTERNA DA CAMARA. AL 7 X 2,20 LARG                                                                            | M² | 15,4M² |             |             |
| 05       |                                                                                                                                                                                                                         |    |        |             |             |
| Subtotal |                                                                                                                                                                                                                         | -  | -      |             |             |
| TOTAL    |                                                                                                                                                                                                                         |    |        |             |             |

**2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:**

2.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



## **ESTADO DA BAHIA** **CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 2.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 2.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 2.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 2.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 2.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 2.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.
- 2.14. Referente aos produtos será exigido:
- 2.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 2.16. Não ha apresentação de amostra.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 3.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos itens, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.



## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

### **5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 5.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 5.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução



## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

do contrato.

- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 7. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,





## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Srº Romildo Ferreira dos Santos**  
**Diretor Geral da Casa Legislativa**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

***TIMBRE EMPRESA***

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao município de Cipó/BA, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**Processo Administrativo nº XXX/2024**

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CIPÓ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO  
OBJETO:

XXXXXXXXXX.

**A CAMARA DE VEREADORES DE CIPÓ DO ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n Cipó / BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.578.301/0001-95, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Fabiano Orlando dos Santos, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº.001./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;



# **ESTADO DA BAHIA**

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



# **ESTADO DA BAHIA**

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

único);

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
  - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cipó/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cipó/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

\_\_\_\_\_  
Srº Romildo Ferreira dos Santos  
Portaria Nº 11 de abril de 2023

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

## **Processo Administrativo 005/2024 – CÂMARA DE CIPÓ**

### **AVISO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

#### **AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 02/02/2024 às 14hs  
até 07/02/2024 às 23h:59**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cipó, realizará Dispensa Nº004/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 E Decreto Municipal 390/2023, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no **PNCP site: [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com) ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Juracy Magalhães Centro - Cipó**, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cipó/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.  
Cipó-BA, 02 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Oriando dos Santos**  
Vereador/Presidente



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cipó

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Dispensas de Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fabiano Orlando dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Cipó - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKUZOURCREVBMEEXOEZERJ

## **Dispensas de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**Processo Administrativo 005/2024 – CÂMARA DE CIPÓ**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 02/02/2024 às 14hs  
até 07/02/2024 às 23h:59**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cipó, realizará Dispensa Nº004/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 E Decreto Municipal 390/2023, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com) ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Juracy Magalhães Centro - Cipó, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cipó/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Cipó-BA, 02 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Orlando dos Santos**

Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005

CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

# HABILITAÇÃO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.721.543/0001-14<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>03/02/2010           |
| NOME EMPRESARIAL<br>V L NASCIMENTO SOUZA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>VL EMPREENDIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | PORTE<br>ME                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios<br>14.13-4-03 - Fabricação de roupas profissionais<br>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material<br>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes<br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira<br>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo<br>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional<br>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos<br>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento<br>46.79-8-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV RUY BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>S/N                                           | COMPLEMENTO<br>SALAO                     |
| CEP<br>48.450-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVA CIPO                            | MUNICÍPIO<br>CIPO                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>VL.EMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         | UF<br>BA                                 |
| TELEFONE<br>(75) 9209-5415                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/02/2010 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 11:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



2400893579

ARACAU SE

SERCIPE

SALE DE ALMOITE BRAS  
NACIONAL PRESTARE DE SERVICIO  
ASSISTENTE DO PUNTO  
41242290025  
SE026057948



2400893579



CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO - IDENTIFICACAO - FICADO DE CONDUCCION

RENATO NELSON NASCIMENTO DE SOUZA

6/06/1998

04/10/1975 C/POBA

07/06/2022

D

1254496505 SSP BA

004 890 289-68

BRASILEIRO

NELSON NASCIMENTO DE SOUZA

ANTCHA FRANCISCA DOS REIS

| ACC | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| A   |    |            |    |
| AI  |    |            |    |
| B   |    | 03/06/2022 |    |
| BI  |    |            |    |
| C   |    | 03/06/2022 |    |
| CI  |    |            |    |

| D  | 10 | 11 | 12 |
|----|----|----|----|
| DI |    |    |    |
| DE |    |    |    |
| DI |    |    |    |
| DE |    |    |    |
| DI |    |    |    |

03/06/2022

12/06/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.721.543/0001-14<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/02/2010                         |
| NOME EMPRESARIAL<br>V L NASCIMENTO SOUZA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                        |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática<br>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.83-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |                                                     |                                                        |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                        |
| LOGRADOURO<br>AV RUY BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NUMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>SALAO                                   |
| CEP<br>48.450-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVA CIPO                        | MUNICIPIO<br>CIPO                                      |
| UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>VL.EMPREENDEIMENTOS@HOTMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(75) 9209-5415                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/02/2010               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                     |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 11:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V L NASCIMENTO SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 11.721.543/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:57 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **D749.B8DC.775F.D7BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.721.543/0001-14  
**Razão Social:** EDVANIO NELSON NASCIMENTO SOUZA  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 46A / NOVA CIPO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021511112214746653

Informação obtida em 16/02/2024 09:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ**

[tributos.cipoba@yahoo.com](mailto:tributos.cipoba@yahoo.com)

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO

CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

FONE(S) (75)3435-1023 CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 000103/2024**

Nome/Razão Social: **V L NASCIMENTO SOUZA LTDA**

Nome Fantasia: **VL EMPREENDIMENTOS**

Inscrição Municipal: **000000983**

CPF/CNPJ: **11.721.543/0001-14**

Endereço: **AV Ruy Barbosa, S/N SALAO NOVA CIPÓ**  
**CIPÓ - BA - CEP: 48450-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em **26/01/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **25/02/2024**

Código de controle da certidão: **9100042150**



Emissd@ARt,AN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240708951

|                                                  |                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>V L NASCIMENTO SOUZA LTDA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>086.283.067</b>         | CNPJ<br><b>11.721.543/0001-14</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V L NASCIMENTO SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.721.543/0001-14

Certidão nº: 10758476/2024

Expedição: 16/02/2024, às 10:08:00

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V L NASCIMENTO SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.721.543/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'A' estilizada.

**JILMAR DE SANTANA SANTOS**

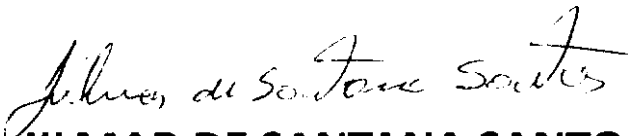
**CNPJ: 28.655.480/0001-48**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.721.543/0001-14, estabelecida na Av. Rui Barbosa s/ n, Nova Cipó, Cipó - Ba, CEP 48450-000, forneceu vidros. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cipó- Ba, 03 de janeiro de 2024.

  
**JILMAR DE SANTANA SANTOS**

**28.655.480/0001-48**  
JILMAR DE SANTANA SANTOS DE CIPO  
RUA DE SETEMBRO, S/N - SALA  
CENTRO - CEP 48.450-000  
CIPO-BA







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** V L NASCIMENTO SOUZA LTDA

**INSCRIÇÃO:** 11.721.543/0001-14

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/02/2024, às 10:09:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3DFNWD48N5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: V L NASCIMENTO SOUZA LTDA

CPF/CNPJ: 11.721.543/0001-14

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

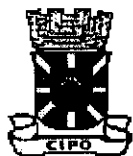
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:32:20 do dia 15/02/2024 , com validade até o dia 16/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xjfCUVIBmN7CKgm8XrDI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

# **PARECER JURIDICO**



ROCHA & REIS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

### PROCESSO LICITATÓRIO

- **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Nº 004/2024.
- **BASE LEGAL:** art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021.
- **REGIME:** Mensal.
- **CONTRATADO:** VL Nascimento Souza Eireli — CNPJ/MF: 11.721.543/0001-14.
- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, visando atender os interesses da Câmara de Vereadores de Cipó/BA.
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.
- **VALOR:** 33.103,38 (trinta e três mil cento e três reais e oito centavos), em moeda nacional e corrente.
- **RATIFICAÇÃO:** 02 de fevereiro de 2024.
- **VIGÊNCIA:** 16/02/2024 a 31/12/2024.
- **EXERCÍCIO:** Ano de 2024.



ROCHA & REIS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**Aos ilustres interessados, pregoeiro municipal e comissão permanente de licitação – CPL.**

## **1. RELATÓRIO**

Em análise primária, o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

**Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, visando atender os interesses da Câmara de Vereadores de Cipó/BA.**

Frise-se que a realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a **Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório**, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar. Uma virtude vultuosa, se configura no dever constitucional de **que a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação**, que é o instrumento legal colocado à disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo

Há que se ter em mente que o art. 75, da Lei nº 14.133 de 2021, estabelece padrões normativos para a Dispensa de Licitação. E é necessário que ao se delimitar pela norma contida no dispositivo para o atendimento do interesse público e da necessidade da Administração, é necessário que o procedimento adotado garanta a observância do princípio da isonomia, de modo que todos os interessados sejam tratados de forma igualitária, sem qualquer espécie de favorecimento indevido. A dispensa de licitação 6, deve ser promovida de modo a assegurar a competitividade do certame e garantir que, ao final desse procedimento, a Administração escolha a proposta mais vantajosa para a contratação de produtos ou serviços do seu interesse.

É oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, §2º da Lei 14.133 de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

## **2. DO PARECER JURÍDICO**

### **Fundamento e opino.**

Trata-se do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 004/2024**, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada em de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, visando atender os interesses da Câmara de Vereadores de Cipó/BA, assegurando o contínuo fornecimento para manutenção das atividades administrativas, durante o corrente ano.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância



ROCHA & REIS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No caso em tela, em virtude dos valores mais baixos, que não justificam a realização de todo o processo licitatório, a Lei autoriza que, para contratos de obras e serviços de engenharia e **contratos para compras** e outros serviços até um determinado limite (limite que varia de acordo com a lei que orienta o certame), o órgão contratante pode fazer a contratação direta por dispensa de licitação, vistas na hipótese dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 - Antiga e Revogada Lei de Licitações e Contratos.

Nesse sentido, a ideia da dispensa 6, portanto, realizar um processo mais simples e menos custoso. A legislação prevê esse tipo de situação e descreve como se deve atuar justamente para formalizar esse caminho e não dar margem para falta de transparência ou ações ilegais. Mas de qualquer modo, o órgão terá que elaborar um processo administrativo de compra, **o que restou devidamente demonstrado e regularmente enquadrado nas exigências legais**. Assim, embora seja diferente de uma dinâmica "normal" de contratação, a licitação dispensável não desobriga dos trâmites de formalidade e há regras específicas para esses casos.

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva a obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restam comprovados que as propostas ofertadas são as mais vantajosas para a administração. **E de que os valores contratados são equivalentes aos praticados no mercado**. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais

eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Encontra-se colacionado aos autos os documentos que atestam a regularidade da empresa a ser contratada, assim o gestor demonstra o cumprimento dos princípios atinentes a licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133 de 2021, **tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, a demonstração de que o valores contratados são equivalentes aos praticados no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.**

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133 de 2021 - Nova Lei de Licitações e demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, **sendo tal escolha irrepreensível.**

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021 foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de



cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão. Ressalte-se que o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessários, **necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.**

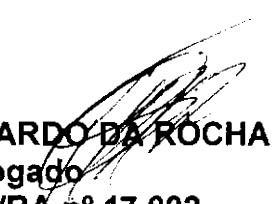
### 3. CONCLUSÃO

Por todo narrado, esta Assessoria Jurídica considera que a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2024 - Processo Administrativo 005/2024**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, **esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

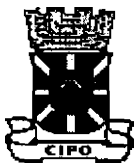
**Reitera-se que não houve prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que não houve e nem haverá prejuízo para o interesse público.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

**Cipó/Bahia, 16 de fevereiro de 2024.**



**EDUARDO DA ROCHA REIS**  
Advogado  
OAB/BA nº 17.002



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

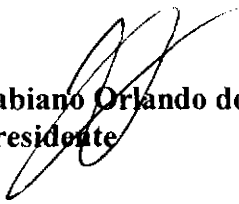
**Processo Administrativo nº 005/2024**

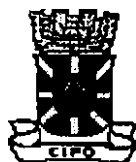
**Dispensa de Licitação nº 004/2024**

Examinado a Dispensa de Licitação nº 004/2024, e, considerando a justificativa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº Lei 14.133/21. Perfeitamente em ordem, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 75 e inciso II, da mencionada Lei nº 14.133/21.

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. **004/2024**, Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cipó, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.721.543/0001-14. com sede na estabelecida Avenida Ruy Barbosa, Sn, Centro, Cipó, Bahia doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Edvanio N. N. Sousa, Valor global de R\$ R\$33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21.

Cipó/BA, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiano Orlando dos Santos**  
**Presidente**



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-0001 FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA E A EMPRESA VL  
NASCIMENTO SOUZA EIRELI.

A CAMARA DE VEREADORES DE CIPÓ DO ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n Cipó / BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.578.301/0001-95, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Fabiano Orlando dos Santos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e o(a) VL Nascimento Souza Eireli, CNPJ nº 11.721.543/0001-14, estabelecida Avenida Ruy Barbosa, Sn, Centro, Cipó, Bahia doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Edvanio Nelson Nascimento Sousa, Empresário, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 004./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 005/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa VL Nascimento Souza Eireli nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos)



## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

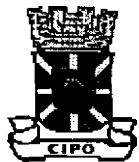
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

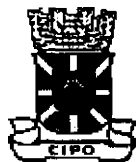
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Fica responsável por este contrato o **Srº Romildo Ferreira dos Santos**.

15.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cipó/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

CIPÓ, 16 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de CIPÓ

**CONTRATANTE**

**Fabiano Orlando dos Santos**

Presidente da Câmara

Fiscal de Contratos

**Sr. Romildo Ferreira dos Santos**

Portaria Nº 11 de abril de 2023

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Denis Souza Reis  
CPF: 257.377.585-87

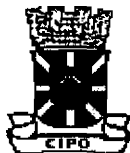
Nome: Henrique Rodrigues dos Santos  
CPF: 048.407.685-01

*VL Nascimento Souza Eireli*

**VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI**

CNPJ/MF: 11.721.543/0001-14

**CONTRATADO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATADA:** VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI.

**CNPJ/MF** sob nº 11.721.543/0001-14

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

**VIGÊNCIA:** 16/02/2024 a 31/12/2024.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

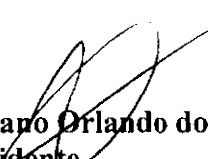
**VALOR TOTAL:** R\$33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 004/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 16.02.2024.

Cipó - BA, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiano Orlando dos Santos**  
Presidente



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cipó

Sexta-feira • 2 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 7.11

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Dispensas de Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fabiano Orlando dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Cipó - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKUZOURCREVBMEEXOEZERJ

## **Dispensas de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**Processo Administrativo 005/2024 – CÂMARA DE CIPÓ**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 02/02/2024 às 14hs  
até 07/02/2024 às 23h:59**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cipó, realizará Dispensa Nº004/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 E Decreto Municipal 390/2023, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: [camaramunicipal.cipo@gmail.com](mailto:camaramunicipal.cipo@gmail.com) ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Juracy Magalhães Centro - Cipó, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cipó/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Cipó-BA, 02 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Orlando dos Santos**  
Vereador/Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 005/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 004/2024**

Examinado a Dispensa de Licitação nº 004/2024, e, considerando a justificativa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº Lei 14.133/21. Perfeitamente em ordem, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 75 e inciso II, da mencionada Lei nº 14.133/21.

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. **004/2024**, Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.721.543/0001-14. com sede na estabelecida Avenida Ruy Barbosa, Sn, Centro, Cipó, Bahia doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Edvanio N. N. Sousa, Valor global de R\$ R\$33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21.

Cipó/BA, 16 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Orlando dos Santos**  
**Presidente**

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000  
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992  
Site: [www.emnovasoure.ba.gov.br](http://www.emnovasoure.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EVW6CJAB/90QLQK5FZIRDW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATADA:** VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI.

**CNPJ/MF** sob nº 11.721.543/0001-14

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó.

**VIGÊNCIA:** 16/02/2024 a 31/12/2024.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 004/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 16.02.2024.

Cipó - BA, 16 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Orlando dos Santos**  
**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA E A  
EMPRESA VL Nascimento Souza Eireli.

A CAMARA DE VEREADORES DE CIPÓ DO ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n Cipó / BA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.578.301/0001-95, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Fabiano Orlando dos Santos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e o(a) VL Nascimento Souza Eireli, CNPJ n.º 11.721.543/0001-14, estabelecida Avenida Ruy Barbosa, Sn, Centro, Cipó, Bahia doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Edvanio N. N. Sousa, Empresario, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:*

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 005/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa VL Nascimento Souza Eireli nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades da câmara Municipal de Cipó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



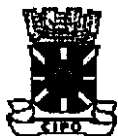
**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351006  
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Fica responsável por este contrato o **Srº Romildo Ferreira dos Santos**.

15.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cipó/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005  
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

CIPÓ, 16 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de CIPÓ  
**CONTRATANTE**  
**Fabiano Orlando dos Santos**  
Presidente da Câmara  
Fiscal de Contrato:

**VL NASCIMENTO SOUZA EIRELI**  
CNPJ/MF: 11.721.543/0001-14  
**CONTRATADO**

Srº Romildo Ferreira dos Santos  
Portaria Nº 11 de abril de 2023

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: